MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Constituição do Estado de São Paulo já garante a aplicação de 30% (trinta por cento) dos recursos para a Educação, assim como ocorre em diversos municípios do Brasil.

O Plano Municipal de Educação do nosso município garante o aumento gradual de aumento dos percentuais mínimos de educação de 2015.

Por todos motivos, conto com apoio dos nobres vereadores e vereadoras para subscrever e apoiar essa presente iniciativa.

PROPOSTA DE EMENDA À LOM 0002/2021

Autoria: Tarzan

Altera a redação do caput do Art. 150 da Lei Orgânica do Município de Itapeva/SP.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, APROVA o seguinte PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O caput do artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Itapeva/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

> “Art.150 – O Município aplicará, obrigatoriamente, em cada ano, no município 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme preconiza o artigo 212 da Constituição Federal do Brasil. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de março de 2021.

TARZAN

VEREADOR – DEM

PROPOSTA DE EMENDA À LOM 0002/2021

Autoria: Tarzan

Altera a redação do caput do Art. 150 da Lei Orgânica do Município de Itapeva/SP.

AUREA ROSA VEREADORA - PP	CELINHO ENGUE VEREADOR - PDT	CHRISTIAN GALVÃO VEREADOR - DEM	
DÉBORA MARCONDES VEREADORA - PSDB	GESSÉ ALVES VEREADOR - PP	JULIO ATAÍDE VEREADOR - PP	
LAERCIO LOPES VEREADOR - MDB	LUCINHA WOOLCK VEREADORA - MDB	MARINHO NISHIYAMA VEREADOR - PP	
PROFESSOR ANDREI VEREADOR - PTB	ROBERTO COMERON VEREADOR - PSL	RONALDO PINHEIRO VEREADOR - PP	
SAULO LEITEIRO VEREADOR - PSD	VANESSA GUARI VEREADORA - PL		